



Supremo Tribunal Federal

CERTIDÃO DE TRÂNSITO

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 189

REQUERENTE(S):	GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADOR(ES):	PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
INTERESSADO(A/S) :	PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI
ADVOGADO(A/S):	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI
INTERESSADO(A/S):	MUNICÍPIO DE BARUERI
ADVOGADO(A/S):	PAULO AYRES BARRETO
ADVOGADO(A/S):	SIMONE RODRIGUES COSTA BARRETO
AMICUS CURIAE:	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADOR(ES):	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AMICUS CURIAE:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS - ABRASF
ADVOGADO(A/S):	RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 19/10/2024.

Brasília, 21 de outubro de 2024.

Secretaria Judiciária
(documento eletrônico)